Folhas nº
CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N. 078/2026

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DO TIPO CREDENCIAMENTO N° 078/2026

DEMANDATE(S)
- Secretaria Municipal De Infraestrutura, Transportes E Saneamento.
- Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e segurança alimentar.
- Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Inovação e Turismo.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DAS 07H DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2026 ATÉ AS 13H DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2026, PODENDO O RECEBIMENTO DE NOVOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO PERMANECER ABERTO DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE EDITAL, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES E OS PROCEDIMENTOS NELE ESTABELECIDOS.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS E TRANSPORTE DE CARGAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

FORMA CONTRATAÇÃO: PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, ARTIGO 79, I, LEI 14133/2021.

VALIDADE: 12 MESES

01. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 03.239.076/0001-62, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público à quem possa interessar, que realizará, CREDENCIAMENTO para participação de empresas com ramo de atividade compatível com objeto, bem como, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e com as disposições deste edital tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS E TRANSPORTE DE CARGAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

02. DO OBJETO

2.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS E TRANSPORTE DE CARGAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

2.2. Os itens adquiridos estão descritos no Termo de Referência que se encontra em anexo ao edital.
2.3. A empresa poderá se credenciar para o(s) item(ns) ao qual pretende fornecer.

03. DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente edital de Chamamento Público reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 903/2023 que regulamenta a matéria no âmbito local, Instruções Normativas e legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.
3.2. O presente processo é regido em conformidade com o art. 74 inciso IV, art. 78 inciso I e art. 79 inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Constituição Federal e Decreto 147/2025 que regulamenta a matéria no âmbito local demais legislações pertinentes.
3.2.1. Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
3.3. Os casos omissos serão decididos pela credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e **normas e princípios gerais dos contratos.**

04. DOS PREÇOS

4.1. O valor estimado da presente contratação conforme estabelecido no Termo de Referência.
4.1.1. O valor estimado é apenas uma estimativa de consumo, não gerando aos credenciados direito à contratação de quantidade mínima ou valor mínimo.
4.2. Os preços dos serviços são os constantes do **Termo de Referência**, sendo fixos e previamente definidos pela Administração, não havendo disputa de preços entre os credenciados.
4.3. A remuneração ocorrerá pelos serviços efetivamente executados, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, observados os valores constantes do Anexo I.
4.4. A contratação ocorrerá conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de utilização integral do valor estimado.

05. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão apresentar o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação durante o período estabelecido neste Edital, mediante uma das seguintes formas:
I – Por meio de envelope físico, devidamente identificado, protocolado junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, no endereço indicado neste Edital;
II – Por meio eletrônico, mediante envio da documentação ao endereço de e-mail institucional credenciamento@sorriso.mt.gov.br, observadas as exigências de identificação e organização dos documentos previstas neste Edital.
5.2. O recebimento dos pedidos de credenciamento será realizado durante o período estabelecido neste Edital, observados os horários oficiais de atendimento do Município de Sorriso/MT.
5.3. A documentação deverá ser apresentada em formato legível, completa e organizada conforme a sequência estabelecida neste Edital.
5.4. Os pedidos recebidos serão analisados pela Comissão de Contratação, conforme o cronograma de sessões públicas estabelecido neste Edital.

5.5. O recebimento da documentação por envelope físico ou e-mail não dispensa o interessado do cumprimento integral das exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital e seus anexos.
5.6. Os interessados deverão observar os prazos e horários estabelecidos para o recebimento da documentação, sendo de sua responsabilidade a confirmação do protocolo ou do efetivo envio do e-mail.
5.7. A Administração poderá realizar sessões públicas periódicas para divulgação dos novos credenciados habilitados e atualização da relação de empresas aptas à execução dos serviços.
5.7.1. As sessões serão realizadas nas seguintes datas:

SESSÃO	PERÍODO ENVIO DOCUMENTOS	DATA DA SESSÃO	HORÁRIO DA SESSÃO
1ª SESSÃO	06/11/2026 à 25/11/2026	30/11/2026	07h40min
2ª SESSÃO	26/11/2026 a 15/12/2026	17/12/2026	07h40min
3ª SESSÃO	16/12/2026 a 15/01/2027	19/01/2027	07h40min
4ª SESSÃO	16/01/2027 a 15/02/2027	17/02/2027	07h40min
5ª SESSÃO	16/02/2027 a 15/03/2027	17/03/2027	07h40min
6ª SESSÃO	16/03/2027 a 15/04/2027	19/04/2027	07h40min
7ª SESSÃO	16/04/2027 a 15/05/2027	18/05/2027	07h40min
8ª SESSÃO	16/05/2027 a 15/06/2027	17/06/2027	07h40min
9ª SESSÃO	16/06/2027 a 15/07/2027	19/07/2027	07h40min
10ª SESSÃO	16/07/2027 a 15/08/2027	17/08/2027	07h40min
11ª SESSÃO	16/08/2027 a 15/09/2027	17/09/2027	07h40min

5.7.2. O horário das sessões públicas observará o horário oficial do Município de Sorriso/MT.
5.7.3. A Administração Municipal poderá alterar as datas, os horários e os procedimentos das sessões públicas e dos sorteios, mediante justificativa devidamente fundamentada.
5.8. Os novos credenciados habilitados durante a vigência do edital passarão a integrar a relação oficial de credenciados, observando os critérios de distribuição de demandas previstos neste Edital e no Termo de Referência.
5.9. Durante toda a vigência do presente credenciamento, será permitido o ingresso de novos interessados, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
5.9.1. A definição da ordem inicial para distribuição das demandas será realizada por meio de sorteio eletrônico promovido pelo Departamento de Licitação, utilizando plataforma eletrônica específica, cuja gravação e resultado ficarão disponíveis para consulta dos interessados.
5.10. O horário de atendimento aos interessados será das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, junto ao Departamento de Licitação do Município de Sorriso/MT, localizado na Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, Sorriso/MT.
5.11. O interessado que tiver seu pedido de credenciamento indeferido deverá apresentar novo requerimento acompanhado da documentação corrigida e livre dos vícios que motivaram o indeferimento anterior, para que seja realizada nova análise pela Comissão de Contratação.
5.12. A Administração Municipal poderá promover alterações nas datas, horários ou procedimentos relacionados aos sorteios e demais atos do credenciamento, mediante justificativa devidamente fundamentada e por razões de interesse público, garantindo-se a divulgação prévia das alterações por meio dos canais oficiais de comunicação do Município e da plataforma eletrônica de credenciamento.

06. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente será admitida a participação neste credenciamento de pessoas jurídicas que atendam integralmente às exigências deste Edital e seus anexos, possuam capacidade técnica para execução do objeto e tenham em seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social atividade econômica compatível e pertinente com os serviços objeto do presente credenciamento.

6.1.1. Consideram-se compatíveis com o objeto deste credenciamento as atividades econômicas pertinentes e correlatas à prestação dos serviços previstos neste Edital e no Termo de Referência, observada a compatibilidade entre o objeto social da empresa e os serviços para os quais pretende se credenciar.

6.1.2. Para participação neste credenciamento, o Certificado de Registro Cadastral – CRC constitui documento facultativo, servindo como instrumento auxiliar para agilizar a análise cadastral e o cadastramento da empresa nos sistemas da Administração Municipal.

6.1.3. A ausência ou falta de renovação do CRC não impedirá a participação da interessada, desde que sejam apresentados todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

6.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligada ou subsidiária entre si.

c) Que, estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão credenciante, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

e) Empresa que possua em seu quadro de empregados, Agentes Políticos ou Servidores Públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou que seja sócio.

6.3. É vedada a participação simultânea de pessoas jurídicas que, embora formalmente distintas, apresentem identidade de sócios, administradores, representantes legais ou vínculo de grupo econômico, quando constatada a existência de elementos concretos que indiquem atuação coordenada, simulação de concorrência, fraude, conflito de interesses ou qualquer outra situação capaz de comprometer a isonomia, a impessoalidade, a moralidade administrativa ou a distribuição equilibrada das demandas entre os credenciados.

6.3.1. A Administração poderá, mediante análise fundamentada, impedir a participação simultânea ou determinar a suspensão do credenciamento das empresas envolvidas, quando houver indícios suficientes de utilização da estrutura societária ou administrativa para contornar as regras do procedimento, obter vantagem indevida ou comprometer a regularidade da distribuição das demandas.

6.3.2. A constatação das situações previstas nesta cláusula deverá ser precedida de procedimento administrativo, assegurados às empresas envolvidas o contraditório e a ampla defesa, não sendo a mera existência de sócios, administradores ou representantes em comum, isoladamente, suficiente para justificar o impedimento ou descredenciamento.

6.3.3. Constatada a ocorrência de fraude, simulação ou outra irregularidade devidamente comprovada, a Administração adotará as medidas cabíveis, inclusive o impedimento de participação, descredenciamento e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais demandantes, previstas no orçamento vigente à época de cada contratação.

7.2. A previsão orçamentária estimada consta do Parecer Contábil Inicial, com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA).
7.3. A indicação específica da dotação e a confirmação da disponibilidade de saldo orçamentário deverão ocorrer previamente à formalização de cada contratação, mediante consulta à Secretaria Municipal de Fazenda.

08. DO ENVELOPE

8.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital ou posterior a ele, e a proposta a ele inerente serão entregues à Prefeitura Municipal de Sorriso, em envelope lacrado contendo em seu exterior a seguinte identificação, respectivamente:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 078/2026
NOME DA EMPRESA:
CNPJ Nº:

8.1.1 É permitido que a documentação seja enviada por e-mail credenciamento@sorriso.mt.gov.br, até a data prevista neste edital com o com o seguinte Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS E TRANSPORTE DE CARGAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
8.2. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia legível.
8.2.1. Serão aceitas apenas cópias legíveis.
8.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
8.2.3. A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
8.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
8.2.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

09. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. Todos os interessados deverão apresentar dentro do Envelope os documentos específicos para participação neste procedimento, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de facilitar a conferência e exame correspondente.
9.1.1. Os documentos de habilitação e proposta de credenciamento poderão ainda ser enviados através do e-mail credenciamento@sorriso.mt.gov.br.
9.1.2. As empresas deverão apresentar os documentos em um único arquivo salvos em PDF com a identificação no assunto do e-mail número do processo de credenciamento na ordem de documentos estabelecidos no item 9 do presente edital.
9.2. Os documentos necessários ao credenciamento da **PESSOA JURÍDICA** são:
I – HABILITAÇÃO JURIDICA;
a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo os termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023.

II – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
d) Certidão de Regularidade Relativo a Débitos Junto a Fazenda Estadual, Contemplando Pendências Tributárias e Não Tributárias Controladas pela SEFAZ, para fins de participação em Licitações Públicas
e) Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado.
f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.
i) Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**, conforme modelo anexo IX**.
j) Certidão Negativa de Inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas emitida pela Controladoria Geral de Mato Grosso https://ceis.cge.mt.gov.br/ **conforme modelo anexo X.**

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial **dos dois últimos exercícios sociais** apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional.
a.1) Os documentos referidos no tópico anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA / DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

b) Apresentação de declaração de habilitação unificada (modelo de declaração conforme Anexo VII), contendo os seguintes termos:

I – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos Lei Federal 14.133/2021.

II – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III – QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e nao está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

IV – QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

V – QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

VI - QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

VII – QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VIII – QUE sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

IX – QUE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

X – QUE A declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

XI – QUE cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

XII – QUE não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XIII – QUE NÃO está enquadrada em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de que a empresa cumpre todos os requisitos de habilitação (modelo em anexo).

9.3. PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

9.3.1. A empresa licitante deverá apresentar proposta de credenciamento de acordo com os termos do presente edital:
A) Proposta de Credenciamento nos termos do ANEXO do edital;
B) Termo de Identificação da Empresa conforme ANEXO do edital;
9.4. As declarações a serem apresentadas pelas credenciadas constantes no edital**,** deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa, e devidamente assinadas pelo sócio administrador da empresa, ou aquele que detenha poderes para representá-la, ou em se tratando de pessoa física, pelo próprio especialista.
9.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.
9.6. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 30 (trinta) dias, contados da sua expedição.
9.7. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa.

10. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Recebida a Proposta de Credenciamento e a documentação de habilitação, a Comissão de Contratação procederá à análise dos documentos apresentados, verificando o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, podendo promover diligências para esclarecimento ou complementação de informações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2. A análise da Proposta de Credenciamento e dos documentos de habilitação será realizada em sessão pública, conforme cronograma divulgado pela Administração Municipal.
10.3. Constatado o atendimento integral das exigências editalícias, a empresa será declarada habilitada e credenciada, sendo o resultado registrado em ata própria.
10.4. O resultado da sessão será divulgado por meio dos canais oficiais de comunicação do Município e da plataforma eletrônica de credenciamento, contendo a relação das empresas habilitadas, inabilitadas e credenciadas.
10.5. Após a homologação do resultado, será formalizado o respectivo Termo de Credenciamento, passando a empresa a integrar a relação oficial de credenciados aptos à execução dos serviços objeto deste Edital.
10.6. A definição da ordem inicial de distribuição das demandas será realizada mediante sorteio eletrônico promovido pela Administração Municipal, observados os critérios estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na plataforma eletrônica de gestão dos credenciamentos.
10.7. As empresas credenciadas após a realização do sorteio inicial serão incluídas na relação de credenciados e participarão dos sorteios subsequentes, observadas as regras de distribuição e rodízio previstas neste Edital.
10.8. Os resultados dos sorteios, a ordem de classificação e demais informações relativas à distribuição das demandas serão disponibilizados na plataforma eletrônica utilizada pelo Município, garantindo a publicidade, transparência e rastreabilidade dos atos praticados.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

11.1. As impugnações ou esclarecimentos quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos, ao Agente de Contratação via e-mail ***credenciamento@sorriso.mt.gov.br***, ou protocolo perante o departamento, durante o expediente normal de atendimento, na forma do Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021.
11.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento mediante petição a ser enviada em até 3 (três) dias úteis anteriores ao prazo final descrito neste Edital, no horário oficial de Sorriso – MT.

11.3. Caberá o juntamente com as secretarias solicitantes decidirem sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da confirmação do recebimento do documento.
11.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data final para envio de Solicitação de Credenciamento.
11.5. O interessado cujo requerimento de credenciamento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
11.6. A comunicação do Setor de Licitação junto a(s) empresa(s) participante(s) será(ão) realizada(s) através de E-mail informado pela(s) interessada(s).

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos a Administração expedirá Termo de Homologação do procedimento de contratação.
12.2. Após a homologação, credenciada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar Termo de Credenciamento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste Edital.

13. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA SUA APRESENTAÇÃO

13.1. A proposta de adesão deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente, contendo sua completa identificação, podendo ser elaborada por impressão ou mediante utilização de carimbo padronizado.
13.2. A proposta de adesão deverá observar integralmente o modelo constante do Anexo I deste Edital, mantendo-se suas informações e condições, admitindo-se apenas as adequações necessárias à identificação da proponente e ao preenchimento dos dados solicitados.

14. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

14.1. Homologado o credenciamento, os habilitados assinarão o Termo de Credenciamento, vinculado a este Edital e obediente ao disposto no art. 89 da Lei n. 14.133/2021, no prazo de até 5 (CINCO) dias úteis após a convocação.
14.2. Os serviços serão solicitados através de **distribuição de demanda paralela e não excludente**, conforme necessidade do Município de Sorriso/MT.
14.3. A Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, apresentará a operacionalização do aplicativo web https://sorriso.credenciamei.com.br a todos os credenciados habilitados, além de disponibilizar manuais de orientação.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. Os direitos e responsabilidades das partes estão devidamente estabelecidas no Termo de Credenciamento (ANEXO).

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através de publicação de Decreto Municipal para o exercício de 2026 (disponível em https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos, mediante recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

17. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

17.1 As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em TERMO DE CREDENCIAMENTO cuja minuta consta do Anexo deste edital;
17.2. Este edital de credenciamento terá vigência pelo período de 12 meses, contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo, ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

18. DO FISCAL DO CONTRATO

18.1. A nomeação dos fiscais da presente contratação ocorrerá por meio de portaria após a formalização do Termo de Credenciamento.

19. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

19.1. descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
19.2. Pelo Município, sem prévio aviso, quando:
19.2.1. A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Termo de credenciamento ou deste edital;
19.2.2. A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
19.2.3. Ficar evidenciada incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
19.2.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;
19.2.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;
19.2.6. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
19.2.7. E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.3. Pela Empresa credenciada:
19.3.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada a PREFEITURA, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.
19.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Agente e Contratação, que se manifesta em 05 (cinco) dias úteis e submete ao Prefeito Municipal, para tomada de decisão

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
20.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste edital ou prestar declaração falsa durante a sessão pública ou a execução da Autorização de Fornecimento; (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
20.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

20.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
20.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos postulantes ao credenciamento e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
20.2.1. Advertência;
20.2.2. Multa;
20.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
20.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
20.4. Será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa em todos os casos previstos neste edital, bem como assegurada a instrumentalização, os prazos para abertura e encerramento dos processos administrativos e correlatos previstos no Termo de Referência, Anexo deste edital e na Lei de Licitações e Contratos.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 13h:00min, na sede da Prefeitura Municipal ou através do www.sorriso.mt.gov.br menu "Portal da Transparência, https://sorriso.credenciamei.com.br ou através do e-mail credenciamento@sorriso.mt.gov.br.
21.2. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
21.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.
21.4. A Comissão de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos**.**

22. DOS ANEXOS

ANEXO I – Proposta de Credenciamento
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Termo de Identificação da Empresa
ANEXO IV – Minuta de Termo de Credenciamento
ANEXO V – Relação de Documentos Necessários CRC – PESSOA JURÍDICA
ANEXO VI – Modelo de Declaração – PESSOA JURÍDICA
ANEXO VII – Modelo de Declaração – PESSOA JURÍDICA
ANEXO VIII – Modelo de Certidão
ANEXO IX – Modelo de Certidão
ANEXO X – Minuta de Contrato

Folhas nº
CPL

SORRISO – MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO.
Secretário(a): Milton Geller

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR
Secretário(a): Lucas De Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Secretário(a): Hilton Polesello

Folhas nº

CPL

ANEXO I – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

MODELO DE PROPOSTA

Disponível site www.sorriso.mt.gov.br

Folhas nº

CPL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO.

Disponível site www.sorriso.mt.gov.br

Folhas nº
CPL

ANEXO III
TERMO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

I- Identificação do Credenciado/Prestador:
CPF / CNPJ : _____
Razão Social : _____
Nome Fantasia (para divulgação): _____
Contato: _____
E-mail: _____ WEB site: _____
Endereço : _____
Cep:_____ Estado: _____
Inscrição Municipal nº: _____

II - Dados Bancários:
Banco: _____; Banco nº : _____
Agência nome: _____; Agência nº: _____
Conta Corrente: _____

NOME DA EMPRESA ou PESSOA FISICA
CNPJ

RESPONSÁVEL LEGAL
CPF N.

COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

ANEXO IV – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – ESTADO DE MATO GROSSO, situada no Avenida Porto Alegre, no 2525, Centro, Sorriso – MT, CNPJ n° 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Sr(a)..... PREFEITO MUNICIPAL , inscrito no CPF sob nº XXX e portador da Cédula de Identidade sob nº XXX, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE CREDENCIAMENTO com a(s) empresa(s) CREDENCIADAS, indicadas abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital e anexos, sendo do tipo **INEXIGIBILIDADE nº 078/2026**, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

COLOCAÇÃO	**1ª CREDENCIADA**
EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE/PREPOSTO:	Nome: CPF: CONTATO (TELEFONE E E-MAIL):

COLOCAÇÃO	**2ª CREDENCIADA**
EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE/PREPOSTO:	Nome: CPF: CONTATO (TELEFONE E E-MAIL):

.....

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo possui o objetivo de efetivar o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS E TRANSPORTE DE CARGAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

1.2. Os credenciados deverão entregar os itens conforme proposta de adesão apresentada no ato do credenciamento.

2. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO

2.1. O presente Termo de Credenciamento tem por finalidade habilitar a CREDENCIADA para futura e eventual execução dos serviços objeto do Edital de Credenciamento nº ___/2026, conforme a necessidade da Administração Municipal.

2.2. O credenciamento não gera obrigação de contratação, garantia de demanda, exclusividade ou quantitativo mínimo de serviços à CREDENCIADA.

2.3. As contratações serão realizadas conforme a necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
2.4. A distribuição das demandas ocorrerá de acordo com os critérios de sorteio, rodízio e demais regras estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
2.5. A assinatura deste Termo implica plena aceitação das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais normas aplicáveis ao credenciamento.

3. PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através de publicação de Decreto Municipal para o exercício de 2026 (disponível em https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos, mediante recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4. DA EXECUÇÃO, PRAZOS, ESPECIFICAÇÕES TECNICAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1. Os serviços serão executados mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal solicitante, na qual serão indicados os serviços, as quantidades, o local e o prazo para atendimento, observadas as seguintes condições:

I – Para as máquinas e os serviços em geral, o prazo máximo para início da execução será de 01 (um) dia, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento;

II – Para os serviços correspondentes aos **Códigos TCE nº 00023644 (diária) e nº 0000624 (quilômetro), em situações emergenciais**, a contratada deverá iniciar a execução no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado do recebimento da solicitação e da respectiva Autorização de Fornecimento.

4.1.1. Nas situações emergenciais que ofereçam risco às pessoas, às construções ou ao patrimônio público, devidamente justificadas pela Administração, a contratada deverá iniciar o atendimento imediatamente, observados os prazos específicos estabelecidos no item 4.1.
4.1.2. Os serviços poderão ser executados em locais públicos situados no perímetro urbano do Município de Sorriso – MT, bem como em seus distritos e demais localidades indicadas pela Administração.
4.1.3. Todos os custos decorrentes do deslocamento, mobilização e execução dos serviços, tanto no perímetro urbano quanto nos distritos e demais localidades indicadas, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
4.2. A contratada será responsável pela execução dos serviços nas quantidades, datas, horários, locais e condições estabelecidos na respectiva Autorização de Fornecimento e nas especificações do Termo de Referência.
4.2.1. Serão de responsabilidade exclusiva da contratada todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo tributos federais, estaduais e municipais, combustível, lubrificantes, funcionários, motoristas, operadores, pedágios, deslocamentos, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, seguros e demais despesas operacionais.
4.2.2. A contratada deverá disponibilizar motoristas e operadores devidamente habilitados e qualificados para a condução dos veículos e operação dos equipamentos, em conformidade com a legislação vigente.
4.2.3. Os veículos e equipamentos deverão estar em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, com documentação e licenciamento regulares, conforme a legislação aplicável.
4.3. A contratada deverá dispor de estrutura operacional e equipamentos em quantidade suficiente para atender às demandas da Administração, observadas as características técnicas e os quantitativos exigidos para cada item, bem como os prazos estabelecidos nas Autorizações de Fornecimento.

4.4. A contratada será integralmente responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, devendo arcar com todos os custos e providências necessários à reparação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.
4.5. A contratada deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer, atrasar ou impedir a execução dos serviços, inclusive panes, acidentes, danos ou indisponibilidade de veículos e equipamentos.
4.6. A contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, providenciando, em caso de pane, defeito ou indisponibilidade que comprometa a execução dos serviços, a substituição imediata por outro de características técnicas iguais ou superiores, sem qualquer custo adicional para a Administração.
4.7. Serão medidos e recebidos somente os serviços efetivamente solicitados e executados, nas quantidades autorizadas pela Administração, devendo a contratada observar as orientações do fiscal do contrato.
4.8. Para fins de comprovação da execução e pagamento dos serviços, a contratada deverá apresentar diários de bordo dos veículos e equipamentos, acompanhados de registros fotográficos correspondentes ao período de execução, em periodicidade diária, semanal ou quinzenal, conforme orientação do fiscal do contrato.
4.8.1. Os diários de bordo deverão conter, no mínimo, a identificação e o modelo do veículo ou equipamento, placa ou identificação correspondente, nome do motorista ou operador, horário de início e término da execução, identificação do local da prestação do serviço e assinatura do responsável pelo acompanhamento ou solicitação.
4.8.2. Os registros fotográficos deverão permitir a identificação do local e da execução dos serviços, contendo, sempre que tecnicamente possível, data, horário e coordenadas geográficas.
4.9. A contratada deverá disponibilizar todos os meios necessários à comprovação da qualidade e da efetiva execução dos serviços, permitindo à Administração verificar sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
4.10. A execução dos serviços estará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização do fiscal do contrato, a quem caberá verificar a conformidade dos serviços prestados com as Autorizações de Fornecimento e as especificações contratadas.
4.11. Os serviços deverão ser executados com qualidade, eficiência e segurança, sendo vedada a utilização de veículos ou equipamentos que não atendam às especificações exigidas ou que apresentem condições inadequadas de funcionamento e conservação.
4.12. Constatados erros, defeitos ou desconformidades na execução dos serviços, a contratada deverá providenciar a correção ou readequação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação, sem qualquer custo adicional para a Administração.
4.13. Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados. Somente serão pagos os serviços efetivamente solicitados, executados e devidamente atestados pela fiscalização.
4.14. Constatadas outras irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais, a contratada será formalmente notificada para promover a regularização no prazo de até 10 (dez) dias, ressalvados os casos sujeitos a prazo específico previsto neste instrumento. O não atendimento da notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.
4.15. Após a apresentação da Nota Fiscal e dos documentos comprobatórios da execução, caberá ao fiscal do contrato verificar, atestar e encaminhar a documentação ao setor competente para adoção das providências necessárias ao pagamento, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORCEDOR(ES)

5.1. A distribuição dos serviços será realizada exclusivamente por meio da plataforma digital do Município de Sorriso – MT, mediante critérios objetivos, impessoais e transparentes, assegurando igualdade de oportunidades entre as empresas credenciadas.
5.2. A ordem inicial de convocação será definida por sorteio em sessão pública, com registro em ata e na plataforma digital.
5.3. Após a definição da ordem inicial, as demandas serão distribuídas em sistema de rodízio, priorizando-se a empresa credenciada com menor quantidade de serviços executados, visando ao equilíbrio das contratações.
5.3.1. Cada empresa credenciada terá acesso individual à plataforma de gerenciamento CREDENCIAMEI, mediante cadastro realizado com base na documentação de habilitação apresentada e aprovada no processo de credenciamento, recebendo login e senha próprios para consultar convocações, manifestar interesse ou recusa e acompanhar as demandas e os serviços a ela destinados.
5.4. Após o recebimento da convocação pela plataforma, a empresa terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para manifestar interesse na execução do serviço.
5.5. A ausência de manifestação no prazo estabelecido ou a recusa da demanda será registrada na plataforma, permitindo a convocação da próxima empresa, conforme a ordem de distribuição.
5.6. A recusa de uma demanda específica não implicará descredenciamento nem prejuízo às futuras convocações, ressalvadas as hipóteses de descumprimento injustificado das obrigações assumidas.
5.7. Todas as convocações, manifestações, recusas e execuções deverão ser registradas na plataforma digital, garantindo transparência e rastreabilidade.
5.8. A manifestação de interesse pela empresa credenciada permitirá o prosseguimento dos procedimentos para formalização da contratação específica, mediante emissão do instrumento competente.

6. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

6.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da homologação do credenciamento, compreendendo o período de ___/__/___ **a** ___/__/___, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. A vigência do presente Termo de Credenciamento não gera à CREDENCIADA direito à contratação, exclusividade, quantitativos mínimos ou faturamento mínimo, ficando a execução dos serviços condicionada à necessidade da Administração e à emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.
6.3. Durante toda a vigência deste Termo, a CREDENCIADA deverá manter as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos no Edital, sob pena de descredenciamento.
6.4. A distribuição das demandas observará os critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.
6.5. O presente Termo de Credenciamento poderá ser suspenso, rescindido, cancelado ou extinto, total ou parcialmente, por interesse público devidamente justificado, por descumprimento das obrigações assumidas, perda das condições de habilitação ou nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem que disso decorra direito à indenização ou expectativa de contratação.
6.6. Durante a vigência do credenciamento poderão ser admitidos novos credenciados, desde que atendam às exigências do Edital, os quais integrarão a sistemática de distribuição das demandas prevista no Termo de Referência.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Termo de Credenciamento somente produzirá efeitos jurídicos e operacionais após a sua regular assinatura pelas partes e a devida publicação do respectivo extrato nos

órgãos oficiais de imprensa, em atendimento ao princípio da publicidade e às disposições legais aplicáveis.
7.2. A publicação do extrato no órgão oficial constitui condição indispensável para o início da execução dos serviços, inclusive para fins de autorização de atendimentos e convocação da CREDENCIADA.
7.3. Eventuais atos praticados antes do cumprimento das condições previstas nesta cláusula não gerarão efeitos para fins de execução contratual, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e previstas na legislação vigente.

8. DAS ALTERAÇÕES
8.1. A Administração Municipal poderá liberar a Credenciada do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção, se comunicar o fato antes do pedido de execução de serviço pelo Órgão demandante.
8.1. Sempre que houver credenciamento de novas empresas ou saída de empresas credenciadas, o Termo de Credenciamento deverá ser atualizado e publicado com as devidas modificações.

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO
9.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser cancelado, rescindido ou ter sua execução suspensa, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por decisão motivada da Administração Pública, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nesta cláusula e na legislação vigente.
9.2. Constituem hipóteses de cancelamento de pleno direito do credenciamento:
9.2.1. Descumprimento, total ou parcial, das condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, no Edital e no Termo de Referência;
9.2.2. Não assinatura de instrumentos contratuais, ordens de serviço ou documentos equivalentes no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita formalmente;
9.2.3. Aplicação de sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
9.2.4. Apresentação de documentação falsa, inverídica ou adulterada, em qualquer fase do credenciamento ou da execução;
9.2.5. Prática de atos que comprometam a execução regular dos serviços, a segurança dos usuários ou a integridade do serviço público.
9.3. O credenciamento poderá ser suspenso preventivamente pela Administração, sempre que houver indícios de irregularidades, falhas graves ou risco à continuidade ou qualidade dos serviços, até a apuração dos fatos.
9.4. O descredenciamento poderá ocorrer por interesse público devidamente justificado, a qualquer tempo, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvados os serviços regularmente executados e devidamente atestados.
9.5. O credenciamento possui natureza precária e não gera direito adquirido à manutenção da habilitação, podendo a Administração promover o descredenciamento sempre que constatada irregularidade ou descumprimento das normas estabelecidas.
9.6. A CREDENCIADA poderá solicitar o descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação formal e com antecedência mínima definida pela Administração, garantindo-se a adequada transição e continuidade dos serviços em andamento.
9.7. Será igualmente causa de descredenciamento:
9.7.1. Negligência, imprudência ou imperícia comprovada na execução dos serviços;
9.7.2. Descumprimento de determinações, orientações ou notificações expedidas pela Administração;
9.7.3. Prática de irregularidades técnicas, administrativas ou éticas na execução do objeto;
9.7.4. Comprometimento da qualidade, segurança ou regularidade dos serviços prestados;

9.7.5. Qualquer conduta que viole normas legais, regulatórias ou os princípios da Administração Pública.
9.8. Verificada qualquer irregularidade, a CREDENCIADA poderá ser imediatamente excluída do rol de credenciados, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.9. O cancelamento, suspensão ou descredenciamento será formalmente comunicado à CREDENCIADA e publicado nos meios oficiais, produzindo efeitos a partir da data definida no ato administrativo correspondente.
9.10. A suspensão ou cancelamento do credenciamento não exime a CREDENCIADA da responsabilidade por atos praticados durante sua vigência, nem prejudica a apuração de eventuais danos ao erário.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
10.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste edital ou prestar declaração falsa durante a sessão pública ou a execução da Autorização de Fornecimento; (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
10.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:
10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos postulantes ao credenciamento e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. Advertência;
10.2.2. Multa;
10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
10.4. Será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa em todos os casos previstos no item 21, deste edital, bem como assegurada a instrumentalização, os prazos para abertura e encerramento dos processos administrativos e correlatos previstos no Termo de Referência, Anexo deste edital e na Lei de Licitações e Contratos.

11. DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. São obrigações da CREDENCIADA:

I – Executar os serviços contratados de acordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento e nas respectivas Ordens de Serviço.

II – Disponibilizar mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à execução dos serviços;

III – Cumprir os prazos e locais estabelecidos nas Ordens de Serviço;

IV – Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como observar as normas de segurança aplicáveis;

V – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços;

VI – Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros em razão da execução dos serviços;

VII – Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação exigidas;

VIII – Comunicar à Administração qualquer fato que possa prejudicar ou impedir a execução dos serviços;

IX – Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços, fornecendo as informações e documentos solicitados;

X – Corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações da fiscalização;

XI – Apresentar os relatórios e documentos exigidos para comprovação da execução dos serviços;

XII – Emitir documento fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e atestados;

XIII – Não ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços sem autorização prévia da Administração.

11.2. São direitos da CREDENCIADA:

I – Receber as informações necessárias à execução dos serviços;

II – Receber as Ordens de Serviço conforme os critérios de distribuição estabelecidos no Edital e no Termo de Referência;

III – Receber o pagamento pelos serviços efetivamente executados e atestados;

IV – Solicitar esclarecimentos à Administração sempre que necessários;

V – Exercer o contraditório e a ampla defesa nos processos administrativos.

11.3. São obrigações da CREDENCIANTE:

I – Emitir as Ordens de Serviço conforme a necessidade da Administração;

II – Informar o local, a quantidade e as condições necessárias à execução dos serviços;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

IV – Comunicar formalmente as irregularidades constatadas;

V – Efetuar os pagamentos pelos serviços regularmente executados e atestados;

VI – Assegurar o contraditório e a ampla defesa nos casos de aplicação de penalidades.

11.4. São direitos da CREDENCIANTE:

I – Fiscalizar a execução dos serviços a qualquer tempo;

II – Solicitar documentos, informações e esclarecimentos;

III – Recusar serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas;

IV – Determinar a correção dos serviços executados de forma inadequada;

V – Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Termo de Credenciamento;

VI – Verificar, durante a vigência do credenciamento, a manutenção das condições de habilitação da CREDENCIADA.

11.5. O credenciamento possui natureza não exclusiva e poderá ser suspenso, cancelado ou encerrado nas hipóteses previstas no Edital, no Termo de Credenciamento e na Lei Federal nº 14.133/2021.
11.6. A CREDENCIADA poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento formal, permanecendo responsável pelos serviços já solicitados e aceitos.
11.7. A Administração poderá promover o descredenciamento da empresa quando constatado:
I – descumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Termo de Credenciamento;
II – perda das condições de habilitação exigidas;
III – recusa injustificada de Ordem de Serviço, quando caracterizada como descumprimento das obrigações previstas;
IV – execução dos serviços em desacordo com as especificações estabelecidas;
V – atraso injustificado na execução dos serviços;
VI – apresentação de informações ou documentos falsos;
VII – prática de atos que causem prejuízo à Administração ou a terceiros.
11.8. Antes da aplicação da penalidade de descredenciamento, será assegurado à CREDENCIADA o contraditório e a ampla defesa.
11.9. O descredenciamento não impede a aplicação das demais sanções administrativas, civis ou penais cabíveis.
11.10. O descredenciamento não gera direito a indenização ou à realização de futuras contratações, assegurado o pagamento dos serviços regularmente executados e atestados pela fiscalização.

12. DAS VEDAÇÕES
12.1. É vedado à CREDENCIADA caucionar, ceder ou utilizar o presente Termo de Credenciamento, bem como os créditos dele decorrentes, para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Administração.
12.2. É vedada a transferência, cessão ou subcontratação total ou parcial do objeto, salvo quando expressamente autorizada pela Administração e prevista no Edital.
12.3. É vedada a cobrança de qualquer valor adicional da Administração além daqueles constantes da proposta e dos valores homologados no credenciamento.
12.4. É vedada a utilização do nome do Município de Sorriso/MT para fins promocionais ou publicitários sem autorização prévia da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

13.1. A gestão e a fiscalização da execução dos serviços decorrentes deste credenciamento serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2. Compete ao gestor e ao fiscal acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela credenciada, atestar os serviços efetivamente executados, comunicar eventuais irregularidades e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Termo de Credenciamento.
13.3. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste Termo de Credenciamento e demais documentos que integram o processo.
13.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor ou do fiscal deverão ser submetidas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.
13.5. A credenciada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como disponibilizar documentos e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução dos serviços.

13.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada pela perfeita execução do objeto, nem a exime da responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros.
13.7. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização serão designados por ato formal da Administração Municipal, podendo ser substituídos a qualquer tempo, sem necessidade de alteração deste Termo de Credenciamento.
13.8. A credenciada deverá permitir o livre acesso dos fiscais aos locais de execução dos serviços e aceitar os procedimentos de inspeção, verificação, controle e fiscalização adotados pela Administração.
13.9. Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Administração poderá determinar sua correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, neste Termo de Credenciamento e na legislação vigente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser suspenso, revogado, cancelado ou anulado, total ou parcialmente, por interesse público, ilegalidade ou fato superveniente que justifique a medida, observada a legislação aplicável.
14.2. A eventual anulação do procedimento de credenciamento implicará a nulidade dos atos dele decorrentes, resguardados os direitos relativos aos serviços regularmente executados e devidamente atestados pela Administração.
14.3. As disposições deste Termo de Credenciamento complementam as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.
14.4. O credenciamento não gera exclusividade, garantia de contratação ou direito à execução de quantitativos mínimos, ficando as demandas condicionadas à necessidade da Administração.
14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 903/2023 e demais normas aplicáveis.
14.6. Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SORRISO-MT, __ de _____ de 2026

PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADA
1º CREDENCIADA

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADA
2º CREDENCIADA

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade do INSS;
- Atestado de capacidade técnica
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agência/cidade-conta corrente);
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7°da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;

Observações: A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) não constitui requisito obrigatório para participação no certame, permanecendo facultativa na fase de licitação. Entretanto, para fins de formalização contratual, cadastramento junto ao Município e processamento de liquidação e pagamento, a empresa contratada deverá possuir cadastro ativo e atualizado perante a Administração Municipal, com todas as certidões e documentos de regularidade válidos e vigentes. O CRC somente será considerado válido enquanto permanecerem válidas as certidões e documentos que o compõem, cabendo à empresa manter seu cadastro permanentemente atualizado. A ausência de CRC não impedirá a participação na licitação; contudo, sua emissão ou atualização poderá ser exigida da empresa vencedora como condição indispensável para a efetivação do cadastro municipal, emissão de empenho, liquidação da despesa e realização dos pagamentos.

ANEXO VI

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº _____

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de **INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO nº 078/2026**, tudo de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023.

CONTATOS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS / ATAS / CONTRATOS:
ENDEREÇO(S) EMAIL(S):_____
TELEFONES / RAMAL:_____
RESPONSÁVEL:_____

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Folhas nº
CPL

ANEXO VII
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº 078/2026

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada na _____, n. _____, bairro, _____, CEP_____ Município _____, por seu representante legal SR._____
(A). _____, CPF Nº _____ E RG Nº_____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº/2026**, **ITEM 9.2., IV,** do edital, DECLARAMOS sob as penas da lei, que:

I – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos Lei Federal 14.133/2021.
II – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
III – QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e nao está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.
IV – QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;
V – QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;
VI - QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.
VII – QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
VIII – QUE sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
IX – QUE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
X – QUE A declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
XI – QUE cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

Folhas nº
CPL

XII – QUE não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
XIII – QUE NÃO está enquadrada em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

NOME COMPLETO, ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Folhas nº

CPL

ANEXO VIII – MODELO DE CERTIDAO (EXEMPLO)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/02/2020 18:42:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MUNICIPIO DE SORRISO**
CNPJ: **03.239.076/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Folhas nº

CPL

ANEXO IX – MODELO DE CERTIDAO (EXEMPLO)

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 23671

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 03.239.076/0001-62, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 2025-03-05
Fornecimento gratuito

Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site: https://ceis.cge.mt.gov.br/?acao=validar-certidao e informe o código validador 82041ece-44e7-4347-ae13-22e850c35af8, ou escaneie o QR CODE ao lado com seu smartphone.

VOLTAR

Folhas nº _____

CPL

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/2026
INEXIGIBILIDADE N.º ____/2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na, Bairro Cidade....., neste ato representada pelo seu Prefeito Sr..... casado, empresário, portador da RG nº xxxxxxxxx SSP/xx e CPF sob o nº xxx.xxx.xxx.xx, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando a **INEXIGIBILIDADE nº 078/2026** firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS E TRANSPORTE DE CARGAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo de credenciamento.

Nº	Cód. Item	Itens	Unid.	Quant	VALOR	TOTAL

1.1.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do presente Contrato, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e sanitária exigidas no processo administrativo que deu origem à contratação, bem como estrutura física, operacional e de pessoal compatível com a execução dos serviços contratados, observadas as especificações constantes no Termo de Referência, Edital, Inexigibilidade e demais documentos que integram o procedimento.

1.2. O valor do presente Contrato é de **R$** _____ **(**_____**)**, correspondente aos itens e quantitativos efetivamente contratados pela Administração por meio da **Inexigibilidade nº 078/2026**, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob demanda, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste instrumento, no Edital e no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão realizados conforme os valores contratados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Inexigibilidade nº 078/2026, no presente Contrato e na legislação vigente.

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a programação financeira do Município e os Decretos Municipais vigentes que estabelecem o calendário de protocolo, liquidação e pagamento do exercício, disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município de Sorriso/MT.

3.3. O prazo para pagamento ficará suspenso na hipótese de erro na emissão da Nota Fiscal, pendência documental, ausência de comprovação da regularidade fiscal ou qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, reiniciando-se a contagem após a devida regularização pela CONTRATADA.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, aplicação de penalidade administrativa ou inadimplência contratual por parte da CONTRATADA.

3.5. Em caso de aplicação de multa, glosa ou desconto decorrente de descumprimento contratual, os valores correspondentes poderão ser descontados dos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA.

3.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Sorriso/MT, contendo, obrigatoriamente, o número da Inexigibilidade, do Contrato, da Nota de Empenho e demais informações exigidas pela Administração.

3.7. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da CONTRATADA constante nos documentos apresentados no processo administrativo que originou a contratação.

3.8. A efetivação do pagamento ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como à atualização do cadastro municipal e do Certificado de Registro Cadastral (CRC), quando exigido pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS VALORES

4.1. Os preços contratados permanecerão fixos durante a vigência inicial do contrato, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas na legislação aplicável.

4.2. O reajuste dos preços, quando cabível, observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses e os critérios estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

4.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado por qualquer das partes, mediante justificativa e comprovação dos fatos que fundamentem o pedido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A concessão de reajuste ou reequilíbrio dependerá de análise e decisão fundamentada da Administração Municipal, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A execução dos serviços objeto deste Contrato dar-se-á sob demanda da CONTRATANTE, por meio do sistema de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência, do Processo de Inexigibilidade de Licitação que originou a presente contratação e deste Contrato.

5.1.1. Os serviços serão executados mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Secretaria solicitante, contendo os serviços, quantidades, local e prazo de atendimento, observadas as seguintes condições:

I – Para máquinas e serviços em geral, o início da execução deverá ocorrer em até 01 (um) dia, contado do recebimento da autorização;
II – Para os serviços dos Códigos TCE nº 00023644 (diária) e nº 0000624 (quilômetro), em situações emergenciais, o início deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contado do recebimento da solicitação e autorização.

5.2. Os serviços poderão ser executados no perímetro urbano, distritos e demais localidades indicadas pela Administração, cabendo à CONTRATADA todos os custos de deslocamento, mobilização e operação.

5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos, máquinas, equipamentos, motoristas e operadores devidamente habilitados, em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, com documentação regular.

5.4. Todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo combustível, lubrificantes, manutenção, peças, pneus, seguros, pessoal, tributos e demais despesas operacionais, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.5. Em caso de pane, defeito ou indisponibilidade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata do equipamento por outro de características técnicas iguais ou superiores, sem custo adicional.

5.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, devendo comunicar imediatamente ao fiscal qualquer ocorrência que comprometa sua execução.

5.7. Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente solicitados, executados e atestados pela fiscalização, observadas as quantidades autorizadas.

5.8. Para comprovação da execução, a CONTRATADA deverá apresentar diários de bordo e registros fotográficos, conforme periodicidade definida pela fiscalização, contendo informações que permitam identificar os equipamentos, operadores, horários e locais dos serviços.

5.9. A execução ficará sujeita à fiscalização da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA corrigir eventuais falhas ou desconformidades no prazo estabelecido pela fiscalização, sem custos adicionais.

5.10. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

5.11. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e os documentos comprobatórios da execução, cabendo ao fiscal do contrato realizar a conferência e o atesto para encaminhamento ao pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de _____ meses, com início em ____/____/_____ e término em ____/____/_____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante formalização de termo aditivo, a critério exclusivo da Administração Pública, desde que haja interesse público devidamente justificado e aceitação das partes, observadas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a manutenção da vantajosidade e das condições originalmente pactuadas.

6.1.1. A prorrogação da vigência contratual ficará condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, ao cumprimento satisfatório das obrigações contratuais pela CONTRATADA, bem como à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.2. A eventual prorrogação deverá ser formalizada antes do encerramento da vigência contratual, mediante justificativa da autoridade competente e observância dos requisitos legais aplicáveis.

6.1.3. A prorrogação do contrato não implicará alteração automática dos valores contratados, os quais somente poderão ser reajustados ou revistos nas hipóteses legalmente previstas e mediante regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1.1. Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do objeto, por servidor formalmente designado, podendo determinar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
7.1.2. Convocar a CONTRATADA para execução dos serviços, conforme a necessidade da Administração e os critérios de distribuição previstos no Edital e no Termo de Referência.
7.1.3. Recusar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas.
7.1.4. Exigir a correção de falhas e irregularidades, bem como a substituição de veículos, máquinas ou equipamentos que não atendam às condições exigidas.
7.1.5. Determinar a suspensão dos serviços quando constatadas condições que comprometam a segurança, a qualidade ou o interesse público.
7.1.6. Solicitar documentos, registros, relatórios, diários de bordo e demais informações necessárias à fiscalização e comprovação da execução.
7.1.7. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, medidos, atestados e liquidados, conforme as condições contratuais.
7.1.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
7.1.9. Promover a extinção do contrato nas hipóteses e condições previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.
7.1.10. Glosar os valores correspondentes a serviços não executados, executados parcialmente ou em desconformidade com as condições contratadas.
7.1.11. Não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA ou de seus empregados e prepostos.

7.2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.2.1. Executar os serviços de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, neste contrato e nas respectivas autorizações.
7.2.2. Disponibilizar os veículos, máquinas, equipamentos, motoristas e operadores necessários à adequada execução dos serviços.
7.2.3. Manter os veículos, máquinas e equipamentos em condições adequadas de uso, conservação, segurança e funcionamento, com documentação regular e atualizada.
7.2.4. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo combustível, lubrificantes, manutenção, peças, pneus, seguros, mão de obra, deslocamentos, mobilização, encargos e tributos.
7.2.5. Disponibilizar motoristas e operadores devidamente habilitados, qualificados e capacitados, responsabilizando-se por seus atos.
7.2.6. Providenciar imediatamente o reparo ou a substituição de veículo, máquina ou equipamento que apresente defeito, avaria ou indisponibilidade, por outro equivalente ou superior, sem custo adicional.
7.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão própria, de seus empregados, prepostos ou colaboradores.
7.2.8. Cumprir os prazos de atendimento e execução, inclusive aqueles estabelecidos para demandas emergenciais.
7.2.9. Apresentar registros, diários de bordo, relatórios, fotografias e demais documentos solicitados para comprovação e medição dos serviços.
7.2.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência, impedimento ou situação que possa afetar a execução dos serviços.

7.2.11. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando os esclarecimentos solicitados.
7.2.12. Corrigir, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na execução.
7.2.13. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento.
7.2.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua atividade, inexistindo vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.
7.2.15. Não ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto, nem subcontratar os serviços, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando admitida pelos instrumentos da contratação.
7.2.16. Observar as prerrogativas da Administração Pública previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
7.2.17. Observar as normas de segurança, ambientais e de proteção ao patrimônio público e privado durante a execução dos serviços.
7.2.18. Cumprir integralmente as disposições do Edital, do Termo de Referência, deste contrato e das autorizações emitidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº ____/2026, emitido pelo Departamento de Contabilidade:

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.2. Constituem infrações administrativas, para os fins deste Contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do objeto contratado;
IV – ensejar o retardamento injustificado da execução dos serviços;
V – apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução contratual;
VI – praticar fraude na execução do contrato;
VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII – praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a execução contratual;
IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
X – descumprir obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas à manutenção das condições de habilitação, às normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho aplicáveis à execução do objeto.
9.3. Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:
I – advertência, exclusivamente para a infração prevista no inciso I do item 9.2, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;
II – multa, observados os seguintes critérios:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;
b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação afetada, nos casos de inexecução parcial ou descumprimento contratual que não caracterize inexecução total;
c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;
d) a multa moratória poderá ser convertida em compensatória, na hipótese de agravamento do descumprimento ou de extinção contratual, observada a vedação de dupla penalização pelo mesmo fato gerador.
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Sorriso/MT, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses legais, conforme o art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses legais, conforme o art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.5. O valor total das multas aplicadas não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observado o limite estabelecido no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.6. A reincidência de infrações ou o descumprimento reiterado das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação de sanções mais graves, inclusive a extinção unilateral do contrato, observados os pressupostos legais e o devido processo administrativo.
9.7. A aplicação das sanções administrativas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável.
9.8. Na hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA deverá observar as determinações da Administração quanto às medidas necessárias à transição ou à conclusão dos serviços já iniciados, quando tecnicamente cabíveis e formalmente solicitadas, sem prejuízo da remuneração pelos serviços efetivamente executados.
9.9. Após a conclusão do processo administrativo e a decisão definitiva quanto à aplicação da multa, os respectivos valores poderão ser:
I – descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
II – compensados com créditos existentes, observada a legislação aplicável;
III – cobrados administrativamente;
IV – cobrados judicialmente, quando necessário.
9.10. Inexistindo créditos suficientes para compensação, a CONTRATADA será notificada para recolhimento do valor devido por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no prazo estabelecido pela Administração.
9.11. O não pagamento da multa no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a inscrição do débito em dívida ativa, observada a legislação aplicável.
9.12. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, as competências e os prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da sanção.

9.13. As sanções aplicadas serão informadas e registradas nos cadastros oficiais pertinentes, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.14. A CONTRATADA responde pela veracidade e legitimidade de todos os documentos e informações apresentados à Administração, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.
9.15. A apresentação de documentação falsa, a prática de fraude ou qualquer irregularidade que configure infração administrativa ou ato ilícito poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes para apuração de eventuais responsabilidades civis e criminais.
9.16. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, e nas demais normas aplicáveis, observados os princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
10.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº 078/2026**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1. O presente Contrato obedece aos termos do **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 078/2026**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 14.133/2021, e o Decreto Municipal n. 903/2023, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
12.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO
13.1. O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
14.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO
15.1. A fiscalização e a gestão da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, mediante Portaria específica a ser publicada após a formalização do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, atestar e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A contratação dos serviços objeto do presente contrato será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesas da respectiva Secretaria solicitante, mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

16.1.1. A emissão das Notas de Empenho, bem como sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão autorizadas pela mesma autoridade competente ou a quem for delegada tal competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL ADMINISTRATIVA:

17.1. A CONTRATADA reconhece integralmente as prerrogativas conferidas à Administração Pública pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à fiscalização, aplicação de penalidades, alterações unilaterais, rescisão administrativa e demais medidas necessárias à preservação do interesse público e à continuidade do serviço.

17.2. Nas hipóteses de extinção contratual decorrentes de descumprimento de obrigações imputável à CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas na Cláusula Nona deste Contrato, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os danos eventualmente causados à Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. Os serviços serão executados de forma parcelada e contínua, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitações expedidas pelo setor competente, não ficando o Município de Sorriso obrigado à contratação ou utilização integral dos quantitativos estimados previstos no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), utilizando os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto deste contrato.

18.2. As partes obrigam-se a manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados pessoais e informações a que tenham acesso em razão da execução do contrato, não podendo utilizá-los para finalidade diversa.

18.3. O dever de sigilo e confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o término do contrato.

18.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais relacionados a este contrato.

18.5. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em lei e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da INEXIGIBILIDADE Nº 078/2026, seus anexos, o Termo de Referência, o Termo de Credenciamento e a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como os demais documentos que compõem o respectivo processo administrativo, vinculando as partes ao seu integral cumprimento.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n° 903/2023, bem como suas alterações posteriores no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Folhas nº
CPL

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: